

ANEXO

(Medida Provisória nº 316, de 14 de ABRIL de 1993).

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA MEDIDA PROVISÓRIA

CARGO	NATUREZA	REMUNERAÇÃO			
1. ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	Especial	Cr\$ 104.631.307,48			
		Vencimento	%	Representação	Retribuição
2. Procurador-Geral da União, Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Consultor-Geral da União e Corregedor-Geral da Advocacia da União	Especial	8.165.894,10	100	8.165.894,10	16.331.788,20
3. Procurador Regional	DAS-5	5.080.018,79	85	4.318.015,97	9.398.034,76
4. Procurador Seccional	DAS-4	4.380.614,34	80	3.504.491,48	7.885.105,83

Observação: Os titulares dos cargos referidos nos itens 2, 3 e 4 fazem jus à Gratificação de Atividade pelo desempenho de função, de acordo com os fatores constantes do anexo VI da Lei nº 8.622, de 19 de janeiro de 1993.